DECRETO Nº. 064, DE 13 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação de Imóveis"

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau pretende efetivar permutas e/ou desapropriação de imóveis;

CONSIDERANDO que a avaliação das áreas a serem permutadas e/ou desapropriadas é procedimento necessário a ser adotado pela Administração.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão de Avaliação dos Imóveis descritos abaixo, os seguintes membros:

João Manuel Batista - Corretor de Imóveis - CRECI nº 047.333.1
Bruna da Silva Batista - Eng. Civil – Pref. Municipal - CREA n.º 5063462270
Oswaldo Bueno - Corretor de Imóveis - CRECI nº 30.997- 1
Paulo César Lopes Feriani - Eng. Civil – Pref. Municipal - CREA n.º 5060453193

Art. 2° - São obrigações desta Comissão à elaboração de avaliação dos seguintes imóveis:

UM TERRENO, constituído pelo lote nº 04 (quatro) , da quadra nº 02 (dois), medindo 11,00(onze metros) de frente, para a Av. do Estado, por 25,00 (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, do lado direito, confrontando com o lote n.º 03 (três); 25,00

(vinte e cinco metros) da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o lote n. 05(cinco); fundos, com 11,00 (onze metros), confrontando com o lote n.º 13(treze), perfazendo uma área de 275,00 (duzentos e setenta e cinco metros quadrados); localizado no lado par da citada Avenida e distante 33,00 (trinta e três metros) da esquina, com a rua paraná, sem benfeitorias.

UM TERRENO, constituído pelo lote nº 19 (dezenove) , da quadra nº 23 (vinte e três), situado no loteamento denominado **"Jardim Nova Ipanema"**, perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, irregular, medindo 519,00 (quinhentos e dezenove) metros quadrados, com 23,00 (vinte e três) metros da frente aos fundos do lado esquerdo, divisando com a rua Assumpta Rocco Cavalheiro; e 3,00 (três) metros da frente aos fundos pelo lado direito, divisando com o lote 08(oito), com 9,49 (nove metros e quarenta e nove centímetros) de segmento circular mais 32,25 (trinta e dois metros e vinte e cinco centímetros) de frente para a rua Mário Bonifácio; por 30,00 (trinta) metros aos fundos com o lote 18 (dezoito), sem benfeitorias. O referido imóvel esta localizado no lado ímpar da Rua Mário Bonifácio, esquina com a Rua Assumpta Rocco Cavalheiro.

O TERRENO, constituído pelo lote n.º 06 da quadra n.º 02, medindo 11,00 meros de frente, igual metragem na linha dos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo 275,00 metros quadrados, situado no perímetro urbano desta cidade, contendo como benfeitoria, **UMA RESIDÊNCIA EM ALVENARIA**, localizada com frente para Avenida do Estado n.º 272, com 130,00 metros quadrados de construção, construída no ano de 2001; dentro das seguintes divisas e confrontações:- Pela frente com a Avenida do Estado; de um lado, com o lote n.º05; do outro lado, com o lote n.º 07; e finalmente, pelos fundos, com o lote n.º 11, todos da mesma quadra, o imóvel esse localizado no lado par do logradouro (Avenida do Estado); e uma distância de 22,00 metros do cruzamento desta com a rua F, atualmente rua São Manoel.

UM TERRENO, constituído pelo lote n° 08 (oito), da quadra n° 23 (vinte e três), situado no loteamento denominado "JARDIM NOVA IPANEMA", perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, irregular, medindo 396,60 (trezentos e noventa e seis metros e sessenta centímetros) quadrados, com 16,90 (dezesseis metros e noventa centímetros) de frente para a Rua Mário Bonifácio; por 27,10 (vinte e sete metros e dez centímetros) da frente aos fundos, divisando com o lote 07 (sete) pelo lado direito; e, 39,00 (trinta e nove) metros da frente aos fundos pelo lado esquerdo, divisando com os lotes 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito) e 19 (dezenove); por 12,00 (doze) metros aos fundos com o lote 06 (sãs), sem benfeitorias. O referido imóvel está localizado no lado par da Rua Mário Bonifácio, com uma distância de 34,65 (trinta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros) lineares do cruzamento da Rua Rubens Miguel.

Art. 3° - Os serviços prestados pelos membros da referida Comissão, serão sem ônus para os cofres públicos, sendo, entretanto, considerados relevantes ao Município.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, **em 13 de julho de 2017.**

JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal